



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 542 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre a Criação do Centro de Estudo, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e,

Considerando a **Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, e**,

Considerando o **Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021, que institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** o Centro de Estudo, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança do IFMG – CERT IFMG.

**Art. 2º** Abrangência do CERT IFMG

O CERT IFMG é do tipo interno e possui abrangência operacional a toda comunidade acadêmica, ou seja, professores, alunos e técnicos administrativos do IFMG.

**Art. 3º** Compete ao CERT IFMG

**I.** Pesquisar e analisar possíveis impactos de vulnerabilidades e falhas de segurança da informação nos serviços e infraestruturas do IFMG;

**II.** Realizar o monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços de Tecnologia da Informação;

**III.** Orientar as equipes de infraestrutura de TIC do IFMG na verificação da conformidade dos controles estabelecidos de segurança da informação;

**IV.** Implementar mecanismos que permitam a avaliação dos danos ocasionados por incidentes de segurança;

**V.** Acompanhar, analisar e responder tecnicamente os incidentes de segurança da informação;

**VI.** Apoiar, incentivar e contribuir para a capacitação no tratamento de incidentes de segurança;

**VII.** Participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;

**VIII.** Propor políticas ao Comitê de Segurança da Informação para gestão de Incidentes em Segurança da Informação;

**IX.** Propor recursos necessários às ações de segurança da informação;

**X.** Acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação; e

**XI.** manter contato direto com o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação.

**Art. 4º** Estrutura e composição do CERT IFMG:

**I.** Fica estabelecido que o CERT IFMG seja do tipo interno e cuidará apenas dos incidentes de segurança do IFMG podendo, ou não, divulgá-los publicamente.

**II.** O CERT IFMG é de modelo misto, ou seja, combinado entre os modelos centralizado e descentralizado, com membros da equipe de TIC já existentes na instituição e distribuídos nos campi e reitoria do IFMG.

**III.** O CERT IFMG é de autonomia compartilhada, pois terá que atuar em consonância com as estratégias das áreas de negócio do IFMG, participando das ações a serem implementadas por outras equipes.

**IV.** O CERT IFMG funcionará em horários comerciais e dias úteis. Não haverá plantões. A forma de contato será, preferencialmente, por abertura de chamado via Service Desk. Também serão aceitos chamados por e-mail. Cada e-mail igualmente será registrado como um chamado no sistema de Service Desk.

**V.** O CERT IFMG é composto por uma coordenação geral que será eleita pelos membros do grupo, encarregado de dados e grupo de suporte de primeiro e segundo nível conforme Art. 5º.

**Art 5º** Ficam designados os seguintes servidores para comporem o Centro de Estudo, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança do IFMG (CERT IFMG):

Carlos Henrique Coura Gomes;

Dilermando Leandro Alves Resende;

Hever Costa Rocha;

Luiz Henrique Ferreira e Pereira;

Rogério Lopes Silva ;

**Art. 6º** Caberá ao Reitor do IFMG prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do CERT IFMG.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 06/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0917772** e o código CRC **4E8A2A46**.

